



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADO NO DOE DE 02-09-2016, SEÇÃO I, PÁGINA 56/57

RESOLUÇÃO SMA Nº 69, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a estrutura e composição do Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos - GTAPE, instituído pela Resolução SMA nº 85, de 13 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto no artigo 69, II, "a", "b", e "h" do Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012, e

Considerando a necessidade de otimizar os recursos humanos e de infraestrutura existentes para o acompanhamento e a execução dos projetos e/ou programas governamentais, que contem com recursos oriundos de operações de crédito, em moeda nacional ou estrangeira, com instituições financeiras internacionais ou controladas pela União,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos - GTAPE será composto, sob a coordenação do primeiro designado, por:

I - Luiza Saito Junqueira Aguiar , portadora da cédula de identidade RG nº 9.344.767-X;

II - Adriano Augusto Proença Neto, portador da cédula de identidade RG nº 13.818.414-8;

III - Alexandre de Gerard Braga, portador da cédula de identidade RG nº 33.355.294-5;

IV - Aparecida Tieko Torii, portadora da cédula de identidade RG nº 13.227.639-2.

V - Daniela Midori Kaneshiro, portadora da cédula de identidade RG nº 35.782.725-9;

VI- Daniela Petenon Barbosa, portadora da cédula de identidade RG nº 25.512.886-1;

VII - Elaine Mirela Lourenço, portadora da cédula de identidade RG nº 25.534.417-X;

VIII - Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, portadora da cédula de identidade RG nº 8.361.264;

IX - Marco Antonio de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 4.508.859-7;

X - Margarete Dorsa Escobar Sabella, portadora da cédula de identidade RG nº 4.126.694-8;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

XI - Nerea Massini, portadora da cédula de identidade RG nº 8.272.280-8;

XII - Roberta Buendia Sabbagh Ahlgrimm, portadora da cédula de identidade RG nº 34.476.804-1.

Parágrafo único - Nos impedimentos da servidora ora designada para coordenar os trabalhos do Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos - GTAPE, suas atribuições serão exercidas pela servidora Nerea Massini.

Artigo 2º - Caberá à Coordenadora dos trabalhos do Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos - GTAPE estruturar as equipes incumbidas de acompanhar e executar cada um dos projetos e/ou programas, as quais possuirão, cada qual, um membro como seu responsável, especialmente:

I - Roberta Buendia Sabbagh Ahlgrimm, pela Unidade de Gerenciamento Local - UGL Meio Ambiente do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista;

II - Nerea Massini, pela Unidade de Coordenação do Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente - UCP/TLMA, e

III - Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, pela Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - UGL/PDRS.

Parágrafo único - Nos impedimentos das servidoras ora designadas como responsáveis pelos projetos e/ou programas, suas atribuições serão exercidas por:

I - Alexandre de Gerard Braga, pela Unidade de Gerenciamento Local - UGL Meio Ambiente do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista;

II - Daniela Midori Kaneshiro, pela Unidade de Coordenação do Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente - UCP/TLMA, e

III - Daniela Petenon Barbosa, pela Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - UGL/PDRS.

Artigo 3º - Caberá ao Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos - GTAPE realizar, com sua equipe, as atividades técnicas e administrativas necessárias à execução dos projetos e/ou programas sob sua responsabilidade, podendo contar com o apoio da Coordenadoria de Administração - CA, e das demais unidades e técnicos do Sistema Ambiental Paulista.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 55, de 04 de setembro de 2015.

(Processo SMA nº 8.407/2013)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente